

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.728 20 DE AGOSTO DE 2024

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA– LAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 20/08/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/005240/2022, referente ao requerimento de Licença de Instalação – LI da empresa TERNIUM BRASIL LTDA para implantar sistema de reutilização das águas coletadas pelas canaletas de águas pluviais dos Outlets 01 a 08, localizado na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação – LI nº 33/2024, da GERLIN/DILAM/INEA,
- o despacho complementar do parecer de Licença da DILAM/INEA, de 16/08/2024,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Integrada – LAI para a empresa TERNIUM BRASIL LTDA para implantar sistema de reutilização das águas coletadas pelas canaletas de águas pluviais dos Outlets 01 a 08, localizado na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único –. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 3 (três) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 20 de agosto de 2024

MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente